



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura



PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ANO LETIVO DE 2024, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO E DOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE EDITAL.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura através de sua gestora Ângela Luzia Franco Soares, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº. 1.024/2009, tendo em vista à necessidade de excepcional interesse público a admissão de professores para a organização do Quadro de Pessoal das Escolas Municipais de Lassance/MG para o ano letivo de 2024, e considerando também as disposições contidas na Resolução CEE/MG 488 de 27 de janeiro de 2022, Conselho Estadual de Educação, torna público a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado 01/2024 para contratação temporária de professores da educação básica para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O processo seletivo será regido pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.024/2009 e pelas regras do presente edital.

1.2 - O processo seletivo ora instituído será conduzido por uma comissão Organizadora e Avaliadora, composta pela Secretária Municipal de Educação, Ângela Franco Soares e por 03(três) membros nomeados pela Administração Pública Municipal dentre os servidores municipais, conforme Portaria 038/2024.

1.3 – Compete à Secretaria Municipal de Educação e aos Diretores das Escolas Municipais cumprirem e fazerem cumprir as disposições deste Edital e demais disposições correlatas vigentes quanto ao exercício de função temporária para atendimento de eventuais necessidades da Rede Municipal de Ensino de Lassance/MG.

1.4 – O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA será regido por este Edital, será firmado em regime de contrato, por período determinado.

2. DAS VAGAS, HABILITAÇÕES EXIGIDAS:

2.1 - Serão ofertadas as seguintes vagas neste edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura



Função Pública	Área	Regime de trabalho	Nº de vagas	Requisitos mínimos exigidos
Professor	PI - EDUCAÇÃO INFANTIL	ESTATUTÁRIO	ANEXO I	LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA LECIONAR NO COMPONENTE CURRICULAR DA DESIGNAÇÃO. MAGISTÉRIO – EDUCAÇÃO INFANTIL
Professor	PI – ANOS INICIAIS	ESTATUTÁRIO	ANEXO I	LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA LECIONAR NO COMPONENTE CURRICULAR DA DESIGNAÇÃO. MAGISTÉRIO – ANOS INICIAIS
Professor	APOIO	ESTATUTÁRIO	ANEXO I	LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA LECIONAR NO COMPONENTE CURRICULAR DA DESIGNAÇÃO.
Professor	HISTORIA	ESTATUTÁRIO	ANEXO I	LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA LECIONAR NO COMPONENTE CURRICULAR DA DESIGNAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura



Professor	GEOGRAFIA	ESTATUTÁRIO	ANEXO I	LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA LECIONAR NO COMPONENTE CURRICULAR DA DESIGNAÇÃO.
Professor	CIENCIAS	ESTATUTÁRIO	ANEXO I	LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA LECIONAR NO COMPONENTE CURRICULAR DA DESIGNAÇÃO.
Professor	MATEMÁTICA	ESTATUTÁRIO	ANEXO I	LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA LECIONAR NO COMPONENTE CURRICULAR DA DESIGNAÇÃO.
Professor	LÍNGUA PORTUGUESA	ESTATUTÁRIO	ANEXO I	LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA LECIONAR NO COMPONENTE CURRICULAR DA DESIGNAÇÃO.
Professor	ARTE	ESTATUTÁRIO	ANEXO I	LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA LECIONAR NO COMPONENTE CURRICULAR DA DESIGNAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura



Professor	ENSINO RELIGIOSO	ESTATUTÁRIO	ANEXO I	LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA LECIONAR NO COMPONENTE CURRICULAR DA DESIGNAÇÃO.
Professor	LÍNGUA INGLESA	ESTATUTÁRIO	ANEXO I	LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA LECIONAR NO COMPONENTE CURRICULAR DA DESIGNAÇÃO.
Professor	EDUCAÇÃO FÍSICA	ESTATUTÁRIO	ANEXO I	LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA LECIONAR NO COMPONENTE CURRICULAR DA DESIGNAÇÃO.

2.2 - O Professor contratado perceberá vencimento básico equivalente ao nível 1 da classe da Carreira de Magistério do Ensino Básico.

2.3 - A diferença entre o Vencimento Básico e o Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública é devida ao Professor Contratado.

3. DO HORÁRIO, REGIME DE TRABALHO E DA ATUAÇÃO:

3.1 - O horário de trabalho do candidato que vier a ser contratado será cumprido nos turnos diurno, no regime de trabalho definido para a vaga, conforme as necessidades da instituição.

3.2- Na vigência do contrato o regime de trabalho poderá ser alterado no interesse e/ou necessidade da administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura



3.3 - A atuação do profissional contratado será exercida nas escolas municipais localizadas na sede do município quanto nas comunidades rurais.

3.4 - É de total responsabilidade do candidato o deslocamento para exercer a função nas unidades escolares rurais.

4 - DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO SELETIVO:

4.1 - O presente Processo Seletivo consiste na contratação temporária para o cargo de professores de acordo com o Anexo I.

4.2 - O processo Seletivo compreenderá as etapas e fases:

Inscrições	30/01/2024
Apresentação da Documentação exigida	30/01/2024 - No ato da inscrição.
Avaliação da Comissão dos Documentos apresentados	31/01/2024
Resultado Parcial	31/01/2024
Fase de Recurso	01/02/2024
Resultado Final	01/02/2024
Contratação	05/02/2024

4.3 – Poderá a critério de a administração haver alteração das datas aqui apresentadas.

4.4- As inscrições presenciais serão realizadas em Posto fixo instalado à Rua Nossa Senhora do Carmo, 1.473, Auditório da Educação.

4.5 - Não haverá cobrança de taxa de inscrição aos candidatos.

4.6 - Para realizar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, conforme o contido no Anexo II e apresentação dos documentos exigidos abaixo, sendo original e cópia Legível:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura



- I. - Cédula de identidade;
- II. - CPF;
- III. - Comprovante de Endereço atual;
- IV. – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar (original e cópia) conforme exigência do cargo pleiteado;
- V. Declaração que goza de boa saúde física e mental.

4.7 - É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

4.8 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado regido por este edital, tais como se acham estabelecidas, bem como em eventuais aditamentos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, quando devidamente publicadas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.9 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e em seus anexos, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, e observar as exigências para a vaga que deseja concorrer.

5 - DA FORMA DE SELEÇÃO:

5.1 - O processo seletivo simplificado regido por este edital será realizado em duas etapas, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) 1ª Etapa - Prova de Títulos - Tempo de Serviço/Experiência Docente;

6 - DA PROVA DE TÍTULOS:

6.1 - Estarão habilitados a prestar a Prova de Títulos todos os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas no Processo Seletivo Simplificado.

6.2 - Serão utilizados para avaliação na Prova de Títulos os documentos entregues no ato da inscrição conforme item 4.3 IV.

6.3 - Para a Prova de Títulos serão atribuídos os pontos conforme o formulário de critérios de avaliação constante no Anexo V deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura



6.4 - A análise dos documentos da Prova de Títulos será feita pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

6.5 - Em substituição aos diplomas ou certificados de conclusão de curso, serão aceitas certidões ou declarações, acompanhadas do respectivo histórico acadêmico, desde que sem pendências e que evidenciem o cumprimento de todas as exigências prévias para expedição e registro do respectivo diploma ou certificado.

6.6 - Informamos que apenas as declarações/certidões de conclusão de curso acrescidas do histórico escolar expedidas em período inferior ou igual a 390 (trezentos e noventa) dias do término do curso poderão ser consideradas para a análise.

6.7 - Poderá ser aceita para fins de comprovação de habilitação e escolaridade, a declaração/certidão de conclusão de curso emitida digitalmente, desde que reunidas as condições para que possa ser devidamente verificada no ambiente virtual institucional, pelo servidor responsável pela análise.

6.8 - Para efeito da avaliação do item "Titulação" da Prova de Títulos, somente será considerado o título de maior pontuação.

6.7 - Para efeito da avaliação do item /Experiência Docente" somente será considerado exercício de magistério o cargo de professor ou docente, excetuando-se outras denominações tais como qualificador, monitor, auxiliar, estagiário em docência, instrutor, tutor, dentre outros similares a estes.

6.8 – Será considerado “tempo de serviço” para fins de classificação para os cargos de que trata este Edital, aquele exercido na Rede Municipal de Ensino de Lassance/MG, na função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, devendo comprová-lo no ato da inscrição, desde que esse tempo:

- a) não esteja vinculado a cargo efetivo ativo,
- b) não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria,

6.9 - Os candidatos serão classificados de acordo com a contagem de tempo apresentada, em ordem decrescente.

6.10 – Os candidatos que concorrer a vaga neste processo seletivo e já possui cargo efetivo no Município/Estado, **conta como segundo vínculo**, todos candidatos terão que apresentar acúmulo de cargos no ato da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura



7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

7.1 - As vagas destinadas no presente Edital serão preenchidas pelo candidato com melhor habilitação e com maior tempo de serviço/Experiência Docente na área.

7.2 - Será considerado classificado o candidato que obtiver classificação dentro do número máximo de candidatos por vaga prevista no Edital.

7.3 - Será eliminado o candidato que não obtiver classificação dentro do número máximo de candidatos por vaga prevista no Edital.

7.4 - Havendo empate na lista de classificados, o desempate observará os seguintes critérios sucessivamente:

1º - maior pontuação no item "Titulação" da Prova de Títulos;

2º - maior pontuação no item "Tempo de Serviço/Experiência Docente";

3º - idade mais elevada (dia, mês e ano);

7.5 - A aprovação no Processo Seletivo, tanto no limite das vagas quanto na lista de espera não garante a contratação imediata, ficando a critério do município o momento da contratação se assim entender, conforme demandar a necessidade.

8 - DOS RECURSOS:

8.1 - Poderá se assim entender todo e qualquer candidato devidamente inscrito, interpor recurso contra o resultado parcial, devendo o interessado na data estipulada no Cronograma Anexo IV apresentar recurso devidamente formulado por escrito, conforme modelo contido no Anexo III, devendo ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, não sendo aceitos recursos via postal, via fax ou via correio eletrônico, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

8.2 – Se da análise do recurso resultar anulação de item integrante do resultado, caberá à Comissão Organizadora a devida comunicação com os candidatos interessados para ampla divulgação e posterior apresentação de novo resultado preliminar.

8.3 - Serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos, inconsistentes, que estejam fora de qualquer uma das especificações e/ou não atendam às exigências estabelecidas neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura



8.4 - Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado. Não caberá recurso da decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

9- DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - Observada a estrita ordem de classificação, o candidato classificado, nas formas definidas pelo presente edital, será consultado via e-mail para assinatura do contrato, ficando obrigado a declarar por escrito, por e-mail ou presencialmente, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do envio da consulta, se aceita ou não assinar o contrato.

9.2 - A negativa à contratação ou o não pronunciamento no prazo estipulado no item anterior ensejará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado e possibilitará a Comissão Organizadora a consultar o próximo classificado, uma vez que não haverá, em hipótese alguma, possibilidade de reposicionamento de candidatos para o final da listagem de classificados.

9.3 - Feita a consulta de que trata o item 9.1 e havendo manifestação positiva quanto à assinatura do contrato, o candidato será considerado convocado a partir daquela data do aceite.

9.4 - O contrato deverá ser assinado pelo candidato convocado no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data do aceite.

10 - REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:

10.1 - O candidato convocado nos termos do item 9.4 deverá se apresentar na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lassance/MG, nas 24 (vinte e quatro) horas subsequente à respectiva designação, para apresentação da documentação, em original e cópia xerox, sob pena de desclassificação:

- a) Cédula de identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de Endereço atual;
- d) Comprovante de escolaridade, conforme exigência do cargo pleiteado;
- e) Atestado de antecedentes com o "nada consta" fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;
- f) Título de Eleitor;
- g) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso seja cadastrado;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, se houver;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura



- i) CPF dos filhos, se houver;
- j) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- k) Declaração de Acumulo de Cargos;

10.2 - O candidato deve apresentar os seguintes requisitos:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do art. 12, inciso I e II da Constituição Federal ou, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional.
- II. Estar em dia com as obrigações eleitorais para os candidatos de ambos os sexos e quites com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
- III. Ser portador de diploma/certificado exigido para a área a que concorreu conforme estabelecido em edital;
- IV. Ter a idade mínima de 18 anos para ambos os sexos; e
- V. Ser considerado APTO em Atestado de Saúde Ocupacional, por médico do trabalho do município;

10.3 - Após a entrega dos documentos elencados neste item, a Prefeitura Municipal de Lassance/MG, por meio da Diretoria de Recursos Humanos, agendará perícia médica admissional para o candidato designado.

10.4 - O Candidato, a partir da assinatura do Contrato, se obriga a assumir a função para a qual foi designado. Caso ocorra a desistência ou desinteresse pela vaga por parte do candidato, o mesmo será desclassificado, não podendo participar de novas designações no exercício de 2024 para a mesma e/ou outra função.

11 - DO PRAZO DO CONTRATO:

11.1 - A contratação será feita por tempo determinado conforme calendário escolar municipal do ano letivo de 2024

12. DAS ATRIBUIÇÕES E PROIBIÇÕES:

12. 1- O Professor Contratado terá como atribuições:

- I - prestar serviços didático-pedagógicos, tais como ministrar aulas teóricas, práticas e teóricaspráticas;
- II - elaborar, aplicar e corrigir provas e outros instrumentos de avaliação dos educandos Da escola de lotação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura



III - **preencher os diários de classe, dentro do prazo estabelecido**, mantendo os sistemas de registros escolares atualizados;

IV - elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do município;

V - zelar pela aprendizagem dos alunos;

VI - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

VII - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VIII - colaborar com as atividades de articulação entre sua unidade de ensino de lotação e a comunidade;

X - desenvolver as atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, no âmbito da unidade de ensino de lotação;

XI - atuar, a critério da administração, em outras atividades relacionadas com o processo de ensino-aprendizagem, tais como comissões/comitês, elaboração de projetos e programa especial de ensino;

XII - participar de todas as reuniões as quais forem convocados inclusive as reuniões de módulos;

XIII – Participar de todas as capacitações as quais forem oferecidas pelo município;

12.2 - O Professor Contratado não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III – ser novamente contratado, com fundamento na Lei n.º 8.745/1993, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I e IX do art. 2º dessa Lei, mediante prévia autorização, conforme determina seu art. 5º;

IV – ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do chefe imediato;

V – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura



VI – recusar fé a documentos públicos;

VII – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado (quando for o caso);

VIII – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

IX – participar de gerência ou de administração de sociedade privada, personificada ou não personificada;

X – exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

XI – atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau e de cônjuge ou companheiro;

XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie em razão de suas atribuições;

XIII – aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;

XIV – praticar usura sob qualquer de suas formas;

XV – proceder de forma desidiosa;

XVI – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

XVII – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;

XVIII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou da função ou com o horário de trabalho;

XIX – receber Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso;

XX – faltar as reuniões/módulos sem justificativa prévia e plausível;

12.3 - A inobservância das proibições descritas nos itens anteriores ou qualquer outra proibição constante no Estatuto do Servidor Municipal bem como o descumprimento das atribuições importará:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura



a) Rescisão contratual sem prejuízo da apuração das responsabilidades, assegurando-se sempre o contraditório e a ampla defesa;

b) impedimento de participação de demais processos seletivo no ano corrente;

12.4 - O contrato firmado de acordo com a Lei n.º. 1024/2009 extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual; ou

II – por iniciativa do (a) contratado(a).

III – por iniciativa do contratante considerando os descumprimentos das atribuições;

IV – por apresentar atestado após a contratação que o inabilita para o desempenho da função;

12.5 - O candidato que assumir a função de Professor se sujeitara a rescisão do contrato de imediato, caso infrinja qualquer dos itens descritos abaixo:

a) a não apresentação de toda documentação necessária e prevista neste Edital,

b) não apresentar atestado admissional que o considere apto para o desempenho da função;

13 - DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

13.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital é de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano no interesse da administração a contar da publicação de sua homologação no Diário Oficial do Município.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - Os Critérios estabelecidos neste Edital terão validade durante o ano letivo de 2024.

14.2 - Os Candidatos classificados serão designados para suprir as necessidades das Escolas Municipais Urbanas e Rurais, respeitando a ordem de classificação final a ser divulgada pela Secretaria Municipal de Educação.

14.3 - A aprovação no Processo seletivo gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação.

14.4 – A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de acompanhar a realização do presente Processo Seletivo Simplificado, receber e julgar os recursos e elaborar lista de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura



Classificação final a ser homologada, bem como resolver os casos omissos que porventura surgirem.

14.5 – Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim, a homologação divulgada no “hall” da Secretaria Municipal de Educação.

14.6 – É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto:

- a) a de 02 (dois) cargos de professor,
- b) a de 01 (um) cargo de professor com outro técnico ou científico,

14.7 A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

14.8 - Os candidatos serão contratados, por meio da celebração de contrato e ficarão sujeitos ao Regime Estatutário.

14.9 - Após a contratação obriga-se o candidato a comunicar à Diretoria de Recursos Humanos qualquer alteração de endereço e telefone, através de formulário protocolado no Setor.

14.10 - A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse processo seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a entrada em exercício no cargo, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

14.11 – O município não disponibilizará meio de transporte aos contratados para as vagas das escolas rurais.

14.12 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado na Secretaria Municipal de Educação.

14.13 - Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- | | |
|-----------|-----------------------------------|
| Anexo I | Vaga, Cargo e demais orientações. |
| Anexo II | Formulário de Inscrição. |
| Anexo III | Modelo de Recurso. |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura



Anexo IV

Cronograma

Anexo V

Critérios para Avaliação de Provas de títulos

14.13 - O presente Edital deverá ser publicado em locais de grande circulação de pessoas, (publicar site rede social) bem como na Secretaria Municipal de Educação de Lassance e na Diretoria de Recursos Humanos, situado na Rua Nossa Senhora do Carmo, 726 – Centro de Lassance.

14.14 - No ato da Contratação e/ou previamente comunicado ao contratado, a Diretoria de Recursos Humanos, poderá solicitar complementação de documentações pertinentes, para os devidos registros funcionais.

14.15 - A Comissão Organizadora deve promover, previamente, todos os atos necessários à execução da seleção, conforme edital, devendo o presente se fazer lei entre as partes, não podendo ser alterado, a não ser nos casos de erro, observando-se a devolução dos prazos e a necessidade de republicação.

Lassance, 25 de janeiro de 2024.

Paulo Elias Rodrigues

Prefeito Municipal

Ângela Luzia Franco Soares

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Comissão Organizadora:

Presidente da Comissão Organizadora

Membro da Comissão Organizadora

Membro da Comissão Organizadora



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura



**EDITAL N.º 01/2024/ - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES**

ANEXO I

INFORMAÇÕES SOBRE NUMERO DE VAGAS, LOTAÇÃO.

PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL RAIO DE LUZ – LASSANCE

PROFESSOR PI – Educação Infantil

Turno: Manhã e Tarde
Vagas: 04

Professor – Apoio:

Turno: Manhã e Tarde
Vagas: 03

PROFESSOR PII

Turno: Manhã e Tarde
Educação Física: 01 vaga (18 aulas)

ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA CONCEIÇÃO LUZIA – LASSANCE

PROFESSOR PII

Turno: Manhã e Tarde
Educação Física – Ensino Fundamental: 01 vaga (18 aulas)

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ SOARES DIAS

Turno: Manhã e Tarde
Educação Física – Ensino Fundamental: 01 vaga (18 aulas)

ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO RODRIGUES – BREJO

PEDAGOGA

Vagas: 01

PROFESSOR PI - Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Turno: Tarde
Vagas: 04



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura



PROFESSOR PII

Turno: Manhã

Matemática – 01 vaga (20 aulas)
História – 01 vaga (12 aulas)
Geografia – 01 vaga (12 aulas)
Educação Física – 01 vaga (18 aulas)
Arte – 01 vaga (04 aulas)
Língua Inglesa – 01 vaga (04 aulas)
Ensino Religioso – 01 vaga (04 aulas)

ESCOLA MUNICIPAL ERMELINDA GOMES CARNEIRO – MORADA NOVA

PROFESSOR PI – Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Turno: Manhã

Vagas: 04

PROFESSOR PII

Turno: Manhã

Língua Portuguesa – 01 vaga (24 aulas)
Matemática – 01 vaga (20 aulas)
História – 01 vaga (12 aulas)
Geografia – 01 vaga (12 aulas)
Educação Física – 01 vaga (18 aulas)
Ciências – 01 vaga (12 aulas)
Arte – 01 vaga (04 aulas)
Língua Inglesa – 01 vaga (04 aulas)
Ensino Religioso – 01 vaga (04 aulas)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura



EDITAL N.º 01/2024/ - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO			
Nome do candidato:			
Carteira de identidade:		Órgão Emissor:	
CPF:		Data de Nasc:	
Endereço de e-mail:			
Logradouro:		Numero:	
Bairro:		CEP:	
Cidade:			
Telefone:			
QUALIFICAÇÕES			
Graduação:			
Pós graduação:			
VAGA/ÁREA PLEITEADA			

<p>PROFESSOR PI:</p> <p><input type="checkbox"/> Professor educação básica – anos iniciais.</p> <p><input type="checkbox"/> Professor educação básica – educação infantil.</p> <p><input type="checkbox"/> Professor de apoio:</p> <p>PROFESSOR PII:</p> <p><input type="checkbox"/> História</p> <p><input type="checkbox"/> Geografia</p> <p><input type="checkbox"/> Ciências</p> <p><input type="checkbox"/> Língua Portuguesa</p> <p><input type="checkbox"/> Matemática</p> <p><input type="checkbox"/> Arte</p> <p><input type="checkbox"/> Ensino Religioso</p> <p><input type="checkbox"/> Língua Inglesa</p> <p><input type="checkbox"/> Educação Física</p>	<p><input type="checkbox"/> E. M. Juscelino Rodrigues (Brejo)</p> <p><input type="checkbox"/> E.M Ermelinda G. Carneiro (Morada Nova)</p> <p><input type="checkbox"/> E.M. Raio de Luz (Lassance)</p> <p><input type="checkbox"/> E.M Maria da Conceição Luzia</p> <p><input type="checkbox"/> E.M. José Soares Dias</p>
--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura



Confirmando e declarando como verdadeiros os dados acima mencionados, requerendo, minha inscrição no processo seletivo da Prefeitura Municipal de Lassance.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Conforme o contido no item 4.8 do Edital: “A aprovação no Processo Seletivo, tanto no limite das vagas quanto na lista de espera não garantem a contratação imediata, ficando a critério do município o momento da contratação se assim entender, conforme demandar a necessidade”.

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	
NOME:	
DATA:	
CANDIDATO CONCORRE AO CARGO:	
NUMERO DA INSCRIÇÃO	
ASSINATUIRA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura



**EDITAL N.º 01/2024/ - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES**

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO

PROCESSO SELETIVO 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES.

OBSERVAÇÕES

1. Os recursos deverão ser entregues, no horário de expediente na Diretoria de Recursos Humanos.

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME DO CANDIDATO:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO:

CARGO PLEITEADO:

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Local e data:

Lassance, ____/____/ 2024.

Assinatura do candidato:

Recebido por:

Assinatura:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura



**EDITAL N.º 01/2024/ - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES
ANEXO IV
CRONOGRAMA**

Etapa	Atividade	Período/previsão	Local
1	Publicação do Edital	26/01/2024	Redes social/site do Município.
2	Impugnação do edital	26/01/2024	Redes social/ site do Município.
3	Comunicação das respostas de impugnação ao edital	29/01/2024	Redes social/ site do Município.
4	Inscrições	30/01/2024	Rua Nossa Senhora do Carmo, 1.473 – Auditório da Educação.
7	Resultado preliminar da prova de títulos	31/01/2024	Redes social/ site do Município.
8	Recursos contra a prova de títulos	01/02/2024	Redes social/ site do Município.
9	Divulgação da decisão dos recursos	01/02/2024	Redes social/ site do Município.
10	Resultado definitivo da prova de títulos	01/02/2024	Redes social/ site do Município.
11	Convocação para apresentação de documentação	02/02/2024	Redes social/ site do Município.
13	Convocação para exame admissional	Data a ser definida pela Diretoria de Recursos Humanos.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura



EDITAL N.º 01/2024/ - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES

ANEXO V
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Crítérios	Pontuação Por Item	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
I – TITULAÇÃO: somente será considerando o título de maior pontuação.			
Magistério – Anos Iniciais e Educação Infantil	01	01	
Graduação – Pedagogia	02	02	
Graduação – Licenciatura Plena	02	02	
Especialização- Emitido por Instituição de Ensino devidamente credenciada, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, de acordo com a Resolução CNE/CES n.º 1, de 8 de junho de 2007.	03	06	
II – EXPERIÊNCIA DOCENTE/TEMPO DE SERVIÇO: somente será considerado tempo de serviço na rede municipal de Lassance MG.			
TEMPO DE MAGISTÉRIO: Exercício de Magistério na rede municipal; :	01 ponto por cada ano completo (365 dias) de experiência docente, não sendo contabilizados períodos concomitantes.	10	
TOTAL GERAL			